MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)
TELEFONE 291 952 548 – FAX 291 952 182 -- E-mail: cmribravpt@mail.telepac.pt – 9350-213 RIBEIRA BRAVA
N.º C. 511 236 417

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DO CAMINHO AGRÍCOLA DO PEDREGAL

Entre:

Primeiro Outorgante – Ricardo António Nascimento, natural da freguesia do Monte, concelho do Funchal, casado, na qualidade de Presidente do Município da Ribeira Brava, com sede na Rua do Visconde, nº 56, 9350-213 Ribeira Brava, que legalmente representa, conforme se confirma por deliberação tomada em reunião do dia 22 de Outubro do ano de dois mil e treze, conforme se comprova pela cópia parcial da acta que vai ficar conveniente arquivada,

e

Manuel Mendes de Mendonça, com sede na Rua do Brasil, 22 - 1º Esquerdo, número de identificação NIF/NIPC 182566005, representada por Manuel Mendes de Mendonça, na qualidade de sócio gerente.

Tendo em conta:

a) A decisão de adjudicação através do despacho do senhor presidente, datada de23/05/2014, relativo ao Procedimento por Ajuste Directo.
b) A subsequente aprovação da minuta do contrato por despacho do presidente, datado de 23/05/2014.
c) Não é exigível a prestação de caução quando o preço contratual for inferior a € 200 000, conforme com o disposto no nº 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos e Considerando que:
    i. A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela **dotação orçamental na rubrica:** SO 02014., de 28/03/2014, com compromisso nº387/2014
    ii. O Segundo Outorgante não introduziu ajustamentos ao contrato;
    iii. O Primeiro Outorgante não afastou os termos ou condições da proposta adjudicada, nos termos do n.º 4 do artigo 96.º do CCP,

Nesta data celebrado o presente contrato, o qual se regulará pelas cláusulas seguintes:

Grafinal-Águeda Formato A 4

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Faz parte integrante do presente contrato o Caderno de Encargos, o qual compreende as cláusulas de cumprimentos obrigatório para ambas as partes na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de serviços para a elaboração do projeto de execução do caminho agrícola do pedregal.

Cláusula 2.ª

Preço contratual

Pela prestação do serviço previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de € 9.980,00 euros (nove mil novecentos e oitenta euros) não inclui o imposto de valor acrescentado.

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar o serviço no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de outorga do contrato.

Cláusula 4.ª

Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 5.ª

Os representantes do primeiro e segundo Outorgantes, declaram, nas exactas qualidades em que intervêm, aceitar o presente contrato, nas condições supra mencionadas.

Fazem parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:

Convite, Caderno de Encargos e todos os demais elementos patenteados no concurso;

Declaração, nos termos da alínea a) do nº1 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regionaln°34/2008/M, de 14/08.

A proposta de preço da prestação de serviços apresentada pelo adjudicatário, datada de 09 de Maio de 2014;

Cópia da Declaração da Segurança Social em como não é devedor de Contribuições, emitida a 23/06/2014.

Cópia da Certidão do Serviço de Finanças em como não é devedor de Impostos ao Estado Português, datada de 23/06/2014.

Cópia do Certificado do Registo Criminal, datada de 24/03/2014.

Ribeira Brava, 23 de Junho de 2014

O Primeiro Outorgante

Ricardo António Nascimento

O Segundo Outorgante

Manuel Mendes de Mendonça

Isento de taxas por força do disposto no nº2 do artigo 94º do CCP